

# REGISTRO

registrado(a) às fls. 15 de

livro 01183

Lagarto 15 de junho de 1983

Roberto  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PUBLICAÇÃO

publicado(a) em 15/06/83

Lagarto, 15/06/83

Roberto  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 16/83

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 154, de 01 de janeiro de 1983 e determina providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, fazo saber que a Câmara Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 154, de 01 de janeiro de 1983 (Lei Orgamentária) passa a ter a seguinte redação:

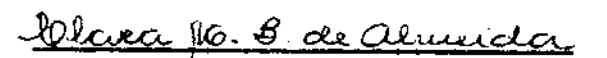
"Art. 5º - Durante a execução orgamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, desde que respeitande o Art. 43 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 15 de 08 de Junho de 1983.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1983.

CABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 15 de junho de 1983.

  
Artur de Oliveira Reis

  
Olara Mécia Barreto de Almeida